



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.407/93 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilida-
de, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional-
especial no valor de até Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de
cruzeiros), destinado à atender despesas com o plebiscito de
21 de abril de 1.993.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto-
no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo-
43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de março de 1.993.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração